

**Publicações Diversas**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
15100004	19020012	1.933,80	000080
15100005	19020011	2.419,85	000080
21110010	19020011	5.403,12	000084

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de urnas funerárias adquiridas pela secretaria municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social para atendimento em velórios de pessoas sem condições financeiras.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para a efetiva realização de velório público de pessoas carentes, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO 05707527443 referente a nota de liquidação n.º 30110091, datada de 30/11/2018, do empenho n.º. 07020003, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), referente nota fiscal n.º. 000016. O referido pagamento refere-se a serviço de assessoria junto ao setor de licitação na formalização de pesquisas e editais, vinculados à secretaria municipal de Administração.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do relatório conclusivo a cerca de pesquisas e editais de licitações de diversas modalidades, inclusive pregão, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP DOWN CONSULTORIA LTDA referente a nota de liquidação n.º 13110015, datada de 13/11/2018, do empenho n.º 02070102, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente nota fiscal n.º 006765. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de folha de pagamento.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de elaboração de folha de pagamento da Prefeitura do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
28110002	12110002	560,00	000110
28110004	12110002	440,00	000111
28110006	12110002	450,00	000112
28110008	12110002	450,00	000113
28110010	12110002	450,00	000114
28110001	12110002	560,00	000115
28110005	12110002	540,00	000116
28110007	12110002	660,00	000117

Os referidos pagamentos referem-se a locação de mesas e cadeias para eventos.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de mesas e cadeiras para realização de eventos públicos do calendário oficial do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 05120002, datada de 05/12/2018, do empenho n.º 01080021 no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), referente nota fiscal n.º 000777. O referido pagamento refere-se a serviços de assentamento de revestimento cerâmico, madeiramento de cobertura e pintura nas escolas municipais Virgílio Epifânio, Francisco Zabulon e XVI de Junho, por ser considerada de relevante interesse público, haja vista a necessidade de finalização dos serviços.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega dos serviços para a liberação das atividades nessas escolas, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR  
DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 030/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 030/2018**

**PROCESSO N.º. 038/2018**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, **ADJUDICO** o resultado do **PROCESSO N.º 038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2018** da **PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, COM PLANTAS URBANAS GEORREFERENCIADAS E ATUALIZADAS NA FORMA DIGITAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 10/12/2018, disponibilizada nos autos do processo (publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN, na edição do dia 11/12/2018), cujo resultado foi publicado no site do **DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN** (que serviu também como **AVISO DE RESULTADO** do certame). Destarte, **ADJUDICO** o Pregão Presencial supramencionado, em favor da licitante inframencionada: **FOTOCAD – GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 08.330.615/0001-68**

**NELSON SILVA TORRES**

**CPF: 069.296.134-87**

**PROPRIETÁRIO**

João Câmara, 12 de dezembro de 2018.

**FERNANDO A. N. DIAS**

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR  
DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 030/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 030/2018**

**PROCESSO N.º. 038/2018**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei n.º. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, COM PLANTAS URBANAS GEORREFERENCIADAS E ATUALIZADAS NA FORMA DIGITAL**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa **FOTOCAD – GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.330.615/0001-68**, que apresentou os melhores preços (em negociação direta) e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 12/12/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL  
MUNICIPAL**



**DIÁRIO OFICIAL n.º 821 de 13.12.18**

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo  
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João  
Câmara/RN

**EXPEDIENTE**

**Publicação:** Assessoria de Comunicação

**Gildevan Macedo da Silva**

Sec. Executivo do Diário Oficial do  
Município – D.O.M

**PODER EXECUTIVO**

**Manoel dos Santos Bernardo**

Prefeito

**Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida**

Vice-prefeito

**Thiago Dayvison Gomes da Silva**

Chefe de gabinete

**José Aldo Monteiro**

Assessoria de Comunicação

**Robson Rafael de Freitas**

Sec. Mun. de Tributação

**Benedito Alves da Silva**

Sec. Mun. de Administração

**Francisca Andréa Ribeiro**

Sec. Mun. De Planejamento e Finanças

**Hermida Silva de Araújo**

Controladoria geral do Município

**Erinaldo Gomes de Oliveira**

Tesoureiro Municipal

**Silvano Carlos de Souza**

Sec. Mun. De Educação e Cultura

**Maurício Caetano Damacena Filho**

Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social

**Aldo Torquato da Silva**

Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo

**João Caetano Damascena**

Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,  
Pecuária e Rec. Hídricos.

**Bruno Augusto Fernandes da Cruz**

Sec. Mun. De Saúde

**Gean Carlos de Lima**

Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo